

Lei Municipal nº 923/90

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei;

Faco saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Para a implantação de programa de construção de Casas Populares destinadas à população de baixa renda deste Município, será feita mediante recursos provenientes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para aquisição de materiais de construção; fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I - Executar as obras de terraplanagem inclusive locação de ruas, quadras e lotes;

II - Executar direta ou indiretamente

as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDHU;

III - Elaborar o projeto de formas de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDHU;

IV - Desenvolver junto à Sobesp, as DAEE e outras entidades semelhantes, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área de construção das Casas;

V - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito Municipal, a isenção de Impostos, taxas e Emolumentos Municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "Habite-se".


Art. 2º) - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura a ser doada à CDHU.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 12 de fevereiro de 1.990.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo